



DOC: 47122002-0

RE: 46909976-8

TC 006.224/2007-8

Natureza: Representação

Entidade: Ministério das Cidades

Assunto: Termo de Renúncia

Interessados: Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF 28.361, e Marcos de Araújo Cavalcanti, OAB/DF 28.560.

DESPACHO

Trata-se de termo de renúncia de Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF 28.361, e Marcos de Araújo Cavalcanti, OAB/DF 28.560, a mandato outorgado pela Gráfica e Editora Brasil Ltda. nos autos do presente TC 006.224/2007-8 (fl. 142, vol. principal, peça 2).

Tal pedido se enquadra nos termos do art. 5º da Portaria TCU 305/2009.

Informamos que, compulsando os autos, não foi encontrada procuração da Gráfica e Editora Brasil Ltda. nomeando e constituindo como seus procuradores os interessados acima mencionados. Ademais, embora tenha sido localizada procuração da referida empresa outorgando poderes a outro advogado (fl. 132, vol. principal), não consta na aba “procuradores” do processo no e-TCU tal informação, e no Acórdão 2895/2008-1ª Câmara foi informado que não havia advogados constituídos nos autos.

Não cabendo a adoção de qualquer providência nos presentes autos quanto à exclusão solicitada, devem os presentes autos ser restituídos ao Seged, após a realização de comunicação aos interessados.

1ª Secex, 9 de setembro de 2011.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da 1ª Secretaria de Controle Externo